



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 596/2024

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.013.461,26 (um milhão treze mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), para fazer face às despesas com aquisição e implantação de placas solares em prédios públicos, na seguinte dotação:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
03.03.0412200022.003	Manut. Da Atividades da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	337.820,42
05	Secretaria de Saúde	
05.05.1012200052.009	Manutenção. Da Atividades da Secretaria de Saúde	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	168.910,21
11	Secretaria de Educação	
11.11.1212200062.039	Manutenção. Da Atividades da Secretaria de Educação	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	168.910,21



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

17	Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
17.17.2060600682.076	Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	168.910,21
16	Secretaria de Cultura e Turismo	
16.16.1312200612.073	Manutenção. Das Ativ. da Secretaria de cultura e turismo	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	168.910,21
	TOTAL GERAL	1.013.461,26

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão oriundos do excesso de arrecadação obtido através da referida Operação de Crédito, conforme estabelece no art. 43, §1º, IV, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar o presente crédito no Plano Plurianual PPA, aprovado pela Lei nº 530, de 29 de outubro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 25 dias de janeiro de 2024.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá